



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2017

### INSTITUI O MÊS 'SETEMBRO AMARELO' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o mês 'SETEMBRO AMARELO', a ser comemorado anualmente em setembro com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito de valorização da vida.

Art. 2º O mês 'Setembro Amarelo' terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a valorização da vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pastor Átila  
Vereador

#### Justificativa:

A inclusa mensagem tem por fim instituir o mês "SETEMBRO AMARELO" no Município de Uberlândia. O texto do Projeto de lei traz em seu bojo ações relacionadas a valorização da vida. O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, dentre outros, logo, precisamos preveni-lo ao incentivarmos a valorização da vida. Certo de Vosso Entendimento. Subscrevo-me



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2017

Ver. Pastor Átila  
Vereador